

## TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO** que celebram entre si O ESTADO DO PIAUÍ, representado neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC-PI, CNPJ de N° 06.554.729/0001-96, com endereço no Centro Administrativo do Piauí, situado na Av. Pedro Freitas, nesta capital, representada por seu titular, FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, e O MUNICÍPIO DE SIMÕES, CNPJ de N° 06.553.853/0001-37, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) JOSÉ WILSON DE CARVALHO, CPF de N° 361.899.953-49, na forma e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Por este termo de adesão, fundamentado no Decreto Estadual N° 22107/2023, o Município Simões, em colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, se compromete a:

- a) Unificar o calendário escolar de acordo com o calendário da SEDUC;
- b) Realizar as avaliações externas organizadas pela SEDUC;
- c) Colaborar com o plano de municipalização do ensino fundamental;
- d) Realizar o censo escolar;
- e) Apoiar e buscar o alcance das metas educacionais da SEDUC;
- f) Compartilhar dados educacionais, inclusive por meio da adoção preferencial das ferramentas de solução tecnológica adotada pela SEDUC.

**1.2.** A SEDUC, por meio de suas superintendências, prestará suporte técnico para a implementação das ações objeto deste termo de adesão.

**1.3.** Das ações objeto deste termo, por sua natureza, poderão surgir ações/tarefas derivadas para alcance das finalidades deste termo, as quais o município se compromete, com o apoio da SEDUC, a realizar.

**1.4.** O município observará o Decreto Estadual N° 22107/2023, bem como a regulamentação própria da SEDUC sobre as ações contempladas neste termo.

### 2. DAS VANTAGENS DA ADESÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da execução das ações e programas de educação com responsabilidade compartilhada entre Estado e Municípios, vinculadas a este termo, correrão por conta de dotação orçamentária do Governo do Estado, tais como recursos do Tesouro Estadual ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo Federal, recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

**Parágrafo único.** Outras fontes de recurso para execução das ações e programas de educação com responsabilidade compartilhada entre Estado e Municípios vinculados ao Pacto pela Educação do Piauí serão especificadas em ato próprio.

**2.2.** A transferência dos recursos financeiros no âmbito deste termo será orientada por ato próprio da Secretaria Estadual de Educação do Piauí.

**2.3.** A adesão firmada neste termo credencia o município à acessar, quando disponíveis, mecanismos de incentivo estabelecidos no Decreto Estadual Nº 22107/2023, que tratem de cessão de prédios, mobiliários e equipamentos.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**3.1.** São responsabilidades dos municípios, por meio das Secretarias Municipais de Educação:

I - Implementar as ações e programas de educação com responsabilidade compartilhada entre Estado e Municípios que forem pactuadas;

II - Realizar o acompanhamento técnico e pedagógico junto às escolas municipais para a melhoria do ensino e da aprendizagem;

III - Formular, em conjunto com as escolas municipais, estratégias para enfrentamento dos desafios que surgirem;

IV - Cooperar com as Gerências Regionais de Educação na execução das ações dos programas objeto deste termo, em Regime de Colaboração;

V - Promover de forma contínua um circuito permanente de ação e reflexão junto às escolas visando a análise de seus indicadores, metas e processos de gestão;

VI - Realizar o monitoramento das ações do programa na escola, junto aos profissionais da educação;

VII - assegurar o apoio logístico e materiais necessários para a realização das atividades dos programas e ações, bem como as condições materiais para o desenvolvimento delas no município.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**4.1.** São responsabilidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí:

I - Implementar as ações e programas de educação com responsabilidade compartilhada entre Estado e Municípios das áreas de foco descritas no artigo 4º;

II - Fortalecer as relações colaborativas com os municípios, observando a adequação à realidade, a diversidade dos municípios e o respeito à autonomia dos entes federados, por meio das Gerências Regionais de Educação;

III - Oferecer assessoria técnica e pedagógica nos municípios com foco nos resultados de aprendizagem dos estudantes, por meio das Gerências Regionais de Educação;

IV - Fomentar a cultura colaborativa, por meio de ações coordenadas e articuladas para promover a equidade da oferta e melhoria do ensino público;

V - Promover a articulação, mobilização e engajamento de órgãos e entidades na busca do desenvolvimento e alcance das metas e estratégias das ações e programas em Regime de Colaboração;

VI - Desenvolver e implementar, com apoio de órgãos e entidades envolvidos programas e ações, o monitoramento e avaliação dos resultados alcançados, visando aprimorar sua efetividade.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** As ações contempladas neste termo são contínuas, de modo que este instrumento tem vigência por prazo indeterminado.

**5.2.** Para a concretização das disposições deste termo, o município se compromete a adotar, preferencialmente, as soluções tecnológicas adotadas ou homologadas pela SEDUC, no tocante à gestão escolar, permitindo seu acesso aos dados para acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas de educação.

**5.3.** Em caso de recebimento de recursos por parte do Município, a prestação de contas se regulará por ato próprio da SEDUC.

**5.4.** O monitoramento e fiscalização da execução das ações objeto deste termo ficarão a cargo das Superintendências da SEDUC, a partir da competência ligada a cada uma das ações elencadas no item

**E por estarem em comum acordo e cientes do teor deste termo, datam e assinam.**

Teresina - Piauí, 11 de julho de 2023.

Washington Bandeira Santos Filho  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

JOSE WILSON DE  
CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por  
JOSE WILSON DE  
CARVALHO:36189995349  
Dados: 2023.11.09 08:14:46 -03'00'

José Wilson de Carvalho

PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SIMÕES